

mercado

MERCADO ABERTO

Maria Cristina Frias

cristina.frias1@grupofolha.com.br

Folgas da Copa podem ser compensadas individualmente

Empresas que liberarem os empregados para os jogos da Copa poderão fazer acordos individuais para compensar as horas não trabalhadas, dizem advogados.

Os bancos de horas já existiam, mas era preciso formalizar o entendimento com os sindicatos dos funcionários.

Algumas dessas entidades eram contrárias a esse tipo de arranjo por acreditarem

que, sem eles, as companhias contratariam mais gente, diz Marcel Tadeu Alves, sócio especialista em direito do trabalho do Peixoto & Cury.

Com a reforma das leis trabalhistas do ano passado, abriu-se a possibilidade de fazer acordos individuais sem o sindicato, mas nesses casos, o banco de horas deve ser liquidado a cada mês ou semestre.

“Clientes me procuram pa-

ra saber o que fazer em relação à Copa desde o começo do ano. Alguns se planejaram desde janeiro e criaram pacotes para compensar as horas perdidas”, afirma Alves.

Há empresas que ainda não decidiram como organizar seus turnos, e devem recorrer aos acordos individuais, diz.

Outras companhias abrirão mão de uma compensação pelas horas perdidas, afirma Fa-

bio Chong, sócio do L.O. Baptista Advogados.

“Por uma questão de política de recursos humanos, alguns empregadores que atendo decidiram liberar os funcionários sem exigir contrapartida de trabalho”, afirma.

As combinações individuais não precisam ser formalizadas por contrato — basta um email do RH, diz Adriana Caribé, do Siqueira Castro.

Mudanças no banco de horas extras



Antes da reforma trabalhista

Para adoção de qualquer tipo de banco de horas era preciso um acordo entre os sindicatos

Havia insegurança jurídica quanto ao pagamento de compensação de jornada



Como ficou

Pode-se negociar individualmente bancos mensais ou semestrais, os anuais ainda precisam de um entendimento sindical

Lei passou a disciplinar o equilíbrio e punições em caso de descumprimento de quitação de horas extras